



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL DE MARIANA



EDITAL Nº 018/2026 - Seleção Moradores Conjunto 2 - 2026/2

Dispõe sobre a seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto/UFOP, **Conjunto 2, no segundo semestre letivo de 2026**, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 1.775, de 29 de outubro de 2015.

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP n. 122, de 20 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil, Conjunto 2, de propriedade da UFOP, aos seus estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, campus Mariana e Ouro Preto.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO:

1.1. Definição: edital de seleção para o Conjunto 2 de Residências Estudantis de Mariana, que integra a política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), conforme disposição da resolução CUNI 1.775.

1.2. Público alvo: Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFOP.

1.3. Não estarão aptos a participar do processo de seleção os estudantes nas seguintes situações:

- i. Estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica nacional na UFOP.
- ii. Estudantes que perderam o direito à vaga conforme definido no Art. 62, inciso II da Resolução CUNI nº 1.775 ou que foram submetidos à desocupação compulsória conforme definido no Art. 23 da Resolução CUNI nº 1.775.
- iii. Estudantes matriculados em cursos de Mestrado e Doutorado que possuam bolsa acadêmica.
- iv. Estudantes em situação de trancamento total de período, evasão, afastamento, licença ou mobilidade acadêmica.
- v. Estudantes que possuem residência do grupo familiar nos municípios de Mariana e Ouro Preto.

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se à ocupação do Conjunto 2 para o segundo semestre letivo de 2026.

2.2. Serão reservadas 3% (três por cento) das vagas aos estudantes com deficiência, conforme Art. 32, I, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Portaria Prace 153/2023.

2.2.1. Estarão aptos a ocupar as vagas reservadas apenas os estudantes com deficiência aprovados em todas as etapas definidas neste edital.

2.2.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.3. Não havendo candidatos com deficiência aptos, como estabelecido no item 2.2, as vagas reservadas serão disponibilizadas para ampla concorrência.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, no período de **14/09/2026 a 01/10/2026**.

3.2. Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

- i. Acessar a aba da Assistência Estudantil;
- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e selecionar a opção “Programas”.
- iii. Incluir o programa "**Conjunto 2 - Mariana**", por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.

3.3. Caso o estudante não possua avaliação socioeconômica vigente, deverá solicitá-la, seguindo as orientações constantes na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica>.

3.4. Terão a inscrição indeferida os estudantes que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 1.2 ou que se enquadrarem em qualquer das situações previstas no item 1.3.

3.5. As pessoas trans deverão enviar e-mail para moradiamariana.prace@ufop.edu.br, informando o nome social, a matrícula e a designação de gênero da vaga que pretendem concorrer na moradia, em até 24 horas após se inscreverem no edital.

4. RESERVA DE VAGAS

4.1. Os inscritos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão manifestar essa opção no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a inscrição.

4.2. Para atestar a situação de concorrente na reserva de vaga, o estudante deverá enviar para o e-mail moradiamariana.prace@ufop.edu.br a seguinte documentação digitalizada:

- i. Autodeclaração, com assinatura, informando que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- ii. Laudo de profissional da saúde ou equipe multiprofissional expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, informando: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3. Os candidatos que não atestarem esta situação no prazo estipulado no item 4.1 serão alocados nas vagas de ampla concorrência.

5. SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado conforme as etapas e os respectivos prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA EDITAL PRACE 018/2026	
14/09 a 01/10/2026	Inscrições
05/10/2026	Resultado de classificação.
06/10/2026	Recurso contra o resultado da classificação.
08/10/2026	Homologação do resultado da classificação após análises dos recursos e convocação para a reunião de ocupação.
09/10/2026	Reunião de ocupação.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os resultados de classificação serão divulgados na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica>, na opção “Edital de Moradia”.

6.2. A lista de classificados será divulgada em ordem de classificação, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- i. Estudantes de cursos de Mariana classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem;
 - ii. Estudantes do curso de Ouro Preto classificados na categoria A, B, C e D, nessa ordem;
 - iii - estudantes de cursos de Mariana classificados na categoria E;
 - iv - estudantes de cursos de Ouro Preto classificados na categoria E;
 - v. Os casos de transitoriedade previstos no artigo 4.3.2 da Portaria PRACE 215/2024 serão classificados no final da sua categoria socioeconômica.
- 6.3. Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:
- i. Estudantes que estejam cursando a graduação ou pós-graduação na UFOP pela primeira vez.
 - ii. Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso);
 - iii. Renda per capita familiar (menor valor).
- 6.4. Caberá recurso contra o resultado da classificação, que deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, “Graduação > Protocolização de Requerimentos > Moradia: Recurso - edital moradia”, conforme cronograma do item 5.1.
- 6.5. A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada conforme cronograma do item 5.1.
- 6.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, observada a reserva de vagas prevista no item 2.2.
- 6.7. O candidato que não tiver avaliação socioeconômica vigente no momento da classificação será desclassificado do processo seletivo, podendo participar de futuros editais, desde que possua avaliação socioeconômica vigente.

7. REUNIÃO DE OCUPAÇÃO

- 7.1. Serão convocados para a reunião de ocupação os candidatos até o limite de vagas disponíveis na data de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.
- 7.2. Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de uma modalidade de moradia da UFOP e tenha sido classificado e convocado para mais de uma reunião de ocupação, deverá optar por participar de apenas uma delas, ficando sua participação nas demais automaticamente cancelada.
- 7.3. Os candidatos classificados como excedentes poderão, facultativamente, participar da reunião de ocupação, observada a ordem de classificação.
- 7.3.1. A participação dos candidatos excedentes na reunião de ocupação não garante o direito à vaga. Havendo desistência, ausência de candidato convocado ou disponibilidade de vaga durante a reunião, os candidatos excedentes presentes poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação.
- 7.4. As convocações serão publicadas na página da PRACE, em <https://prace.ufop.br/assistencia-estudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica/processo-seletivo2>.
- 7.5. O estudante que não puder comparecer à convocação poderá indicar um procurador para representá-lo.
- i. O procurador deverá comparecer munido da procuração simples e de documento de identificação com foto.
 - ii. Na procuração deve constar nome completo, número de matrícula, CPF do representante e do representado, bem como assinatura do representado.
- 7.6. O não comparecimento do estudante convocado ou de seu procurador caracterizará desistência do processo seletivo, implicando sua desclassificação.
- 7.7. A distribuição dos convocados para ocupação, nas respectivas residências, será realizada pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAES-MA), na presença dos selecionados.

7.8. O estudante que não ocupar a vaga em até 10 (dez) dias após a reunião de ocupação perderá o direito à ocupação da vaga.

7.9. O horário e o local da reunião de ocupação serão informados na convocação publicada na página da PRACE.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados pela Internet, pelo site www.prace.ufop.br.

8.2. É de responsabilidade do estudante acompanhar as publicações no site da PRACE e atender às convocações relativas a este processo seletivo.

8.3. O estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em situação de mobilidade, evasão, trancamento, afastamento ou qualquer outra situação acadêmica distinta de matriculado será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.4. A PRACE poderá publicar novos editais de seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil ao longo do semestre letivo, conforme disponibilidade de vagas.

8.5. A inscrição realizada neste edital é válida exclusivamente para o processo seletivo nele previsto. Os estudantes interessados em participar de seleções posteriores deverão realizar nova inscrição nos respectivos editais, observando os prazos e procedimentos estabelecidos.

8.6. É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.

8.7. O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências deste, e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PRACE.



Documento assinado eletronicamente por **Heber Eustaquio de Paula, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 14/09/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1189897** e o código CRC **19B57AE3**.